



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI.

Processo nº 25255.002253/2019-75

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/91 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, CEP: 59015-350, neste ato representado pelo seu **Superintendente Estadual**, o Senhor **PABLO ANTÔNIO TATIM**, nomeado pela Portaria nº 4.068, de 09 de maio de 2019, publicada no DOU 84-A, Edição Extra de 10 de maio de 2019, inscrito no CPF nº 677.291.770-72, portador da Carteira de Identidade nº 9028437292, expedida pela SJS-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.840/0001-29, situada na Av. Vereador Toaldo Túlio, 227 - Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP: 82.320-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LISEMARY SIMIONI BONFIM**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.505.912-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 019.034.099-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.002253/2019-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 17/2017, SRP nº 085/2018, do 9º Batalhão de Engenharia da Construção, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de transporte terrestre de



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

servidores, autoridades e pequenas cargas, sem motorista, para atender às necessidades dos servidores lotados na Superintendência Estadual no Estado do Rio Grande do Norte e demais regiões, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES UNITÁRIO	VALORES MENSAL
8	RN	07	Matutino/vespertino	R\$ 4.448,00	R\$ 31.136,00
14	RN	01	Matutino/vespertino	R\$ 3.149,00	R\$ 3.149,00
				Total mensal .....	R\$ 34.285,00
				Total anual .....	R\$ 411.420,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/10/2019 e encerramento em 07/10/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 411.420,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 255020 / 36211

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 090803

Elemento de Despesa: 339033



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

**11.1. É vedado à CONTRATADA:**

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Natal/RN, 8 de OUTUBRO de 2019

PABLO ANTONIO TATIM  
Representante legal da Fundação Nacional de Saúde  
CONTRATANTE

LISEMARY SIMIONI BONFIM  
OBDI Equipamentos Eireli  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 032038391-13

Nome:

CPF:

Marcia Justina Esmanhot  
566.459.709-78